



CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro Fone: (0xx33) 3251-6341 - Fax: (0xx33) 3251-6338

CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

CONTRATO N° 003/2012

Contrato nº 003/2012 de Prestação de Serviços que entre si celebram a Câmara Municipal de Santana do Paraíso e Máxima Auditoria, Consultoria e Treinamentos Ltda.. A Câmara Santana do Paraíso CNPJ – MG, n° 38.515.961/0001-01. com sede na Rua Alberina Pessoa, N° 51, Centro, CEP 35.167.000, Santana do Paraiso/MG, neste instrumento representado pelo Presidente da Sr. Manoel do Nascimento Assis, brasileiro, casado, CPF 349.738.186-15, doravante denominada CONTRATANTE e Máxima Auditoria, Consultoria e Treinamentos Ltda. CNPJ n° 04.597.723/0001-70 com sede na Rua Caconde n° 1426, Cachoeirinha, CEP 31.130-510 Belo Horizonte/MG, neste ato representado por seu Gerente, Jobert Macário de Oliveira, brasileiro, casado, CPF 296.364.006-44, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente contrato de Prestação de serviço, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução de Concurso, compreendendo planejamento e elaboração do edital, recebimento das inscrições, elaboração e aplicação das provas e sua correção, análise de eventuais recursos administrativos e emissão de parecer correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato será o estabelecido no edital de abertura do Concurso Público.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O preço do presente contrato é de R\$ 4.478,00 (Quatro mil e quatrocentos e setenta e oito reais), pago em três parcelas iguais, sendo 33% (trinta e três por cento) na entrega do edital, 33% (trinta e três por cento) após o encerramento das inscrições e 34% (trinta e quatro por cento) na entrega do resultado final.

convite nº 003/2012





CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro Fone: (0xx33) 3251-6341 - Fax: (0xx33) 3251-6338 CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

- a) Providenciar o atendimento aos candidatos que tenham dúvidas quanto à regulamentação do Concurso Público, desde a publicação do Edital até a homologação do Concurso Público;
- b) Elaboração e edição das guias de recolhimento da taxa de inscrição, quando necessário, e/ou arcando com decorrentes ônus para elaboração e edição dos mesmos;
- c) Recebimento das inscrições, num prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por período inferior ou igual;
- d) Elaboração e edição das fichas de inscrição;
- e) Conferência de todos os documentos e requisitos exigidos no Edital, no ato da inscrição e, posteriormente, quando necessário Concurso Público para conhecimento prévio dos candidatos;
- f) Edição e distribuição de cartazes informativos referente ao Concurso Público;
- g) Edição e distribuição, no ato da inscrição, do Manual do Candidato contendo o edital completo e outras informações pertinentes;
- h) Fornecimento de listagem dos candidatos inscritos, com totalização de no máximo até 10 (dez) dias corridos após o término das inscrições;
- i) Emissão e entrega do comprovante definitivo de inscrição (pessoalmente ou via correio);
- j) Organização dos locais de prova;
- k) Elaboração, aplicação e correção das provas;
- Fornecimento de listagem impressa e magnética (arquivo WORD E TXT) contendo gabaritos e resultados referentes às provas realizadas, bem como da classificação final, em ordem alfabética e de classificação;
- m) Análise de recursos apresentados conforme dispuser o edital, emitindo parecer para cada caso, para julgamento e decisão da Câmara Municipal de Santana do Paraíso MG.
- n) Manter sigilo e segurança requeridos durante toda a realização do Concurso Público, sob pena de responsabilidades cabíveis;

Man Maria

Contrato 003/2012 - Edital de licitação 03/2012 - Processo Licitatório nº 04/2012 - Carta convite nº 003/2012





CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro Fone: (0xx33) 3251-6341 - Fax: (0xx33) 3251-6338

CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

o) Concluir o serviço contratado no prazo a ser estabelecido no edital de abertura do Concurso Público.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Elaboração do Edital Normativo, em conjunto com a CONTRATADA, que conterá todas as normas e condições de realização do Concurso Público;
- b) Publicação do Edital Normativo em Jornal Oficial do Estado e em jornal de circulação na região e o "aviso do edital" que será divulgado no Diário Oficial do Estado e em jornal de circulação regional, para conhecimento público;
- c) Publicação do resultado das provas e do resultado final;
- d) Julgamento e decisão de possíveis recursos, devidamente subsidiados pela CONTRATADA;
- e) Homologação do resultado final;
- f) Fornecimento de espaço físico em locais apropriados para o recebimento das inscrições e para aplicação das provas.

CLÁUSULA SEXTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

o presente contrato é decorrente da Carta Convite n° 003/2.012, em atendimento a Lei n° 8 666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão pela seguinte Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária da Câmara Municipal nº: 01.00.01.031.0001.2001.

CLÁUSULA OITAVA: DAS MULTAS

No caso de atraso na execução dos serviços contratados será cobrada multa de R\$ 1.000.00 (um mil reais) por dia de atraso.

No caso de abandono dos serviços, além das cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Contrato 003/2012 - Edital de licitação 03/2012 - Processo Licitatório nº 04/2012 - Carta convite nº 003/2012

Mening





CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro

Fone: (0xx33) 3251-6341 - Fax: (0xx33) 3251-6338

CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

As multas serão automaticamente descontadas de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação do Serviço de Contabilidade da Câmara Municipal e aprovação do Presidente da Câmara.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

O contrato ficará rescindido de pleno direito no caso de sua inexecução, total ou parcial, ficando a Administração com o direito de retomar os serviços e aplicar à CONTRATADA, as penalidades previstas neste instrumento e na Lei, bem como exigir, se for o caso, indenização.

Os casos de rescisão administrativa são os previstos na Lei nº 8.666/93, podendo a Administração, se for o caso, aplicar as penalidades contratuais previstas neste Ato Convocatório concomitante com as penalidades da mencionada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos o disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

O foro do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, é o da Comarca de Ipatinga - MG.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Santana do Paraíso, 29 de março de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Wendel Machigus Barbara

Dups Viria J. J. Moudins

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS

Contrato 003/2012 - Edital de licitação 03/2012 - Processo Licitatório nº 04/2012 - Carta convite nº 003/2012

Miking